



**CARTA-CONTRATO Nº CC20070013**

**Processo nº 008340/07-2**

À Senhora Geneci Maria Fontana Suzukawa  
CI nº 112676144-2 MEX/DF  
CPF nº 399.612.140-72  
End.: QRO casa 505 – Setor Militar Urbano  
CEP: 70.630-006  
Tel: ( 61 ) 3234-2566 / 9978-2566  
e-mail: genefontana@yawl.com.br

Prezada Senhora,

Comunicamos a V. S<sup>a</sup> ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a sua contratação com a finalidade de elaborar curso sobre utilização do software SAPL (Sistema de Administração do Processo Legislativo), conforme estipulada na solicitação da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, fls. 1/3 e 16/17, dispensada a licitação pelo Diretor-Geral Adjunto fl. 30, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

## **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Fazem parte do presente instrumento as disposições do Interlegis de fls. 1 e 16/17, o Projeto Técnico, fls. 2/3, e Parecer do ILB nº 147/2007 de fl. 19, mediante a orientação do gestor deste instrumento.

**1.2.** O curso será destinado a todo público atendido pelo Programa Interlegis.

**1.3.** Objetivo Geral: estruturar um curso dentro dos conceitos didáticos e técnicos.

**1.4.** Objetivos específicos:

- a) aprofundar o conhecimento sobre todas as facilidades do software SAPL;
- b) elaborar material didático para a realização de cursos a distância;
- c) elaborar material didático para a realização de cursos presenciais;
- d) definir todos os recursos que deverão ser utilizados na realização dos cursos a distância e presenciais

## **2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA:

I – se responsabilizar pelas atividades de elaboração de curso sobre utilização do software SAPL (Sistema de Administração do Processo Legislativo);



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

II - manter durante a execução deste contrato às condições que ensejaram sua contratação;

III - executar fielmente os serviços descritos na proposta e nesta Carta-Contrato;

IV - prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre o serviço, sempre que solicitado;

V - planejamento da atividade de elaboração de curso sobre utilização do software SAPL (Sistema de Administração do Processo Legislativo);

VI - nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato;

VII – a CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**2.2. São obrigações do SENADO:**

I - além de outras previstas neste instrumento ou decorrente da natureza do ajuste, será utilizada toda a infra-estrutura ILB (equipamentos, computadores, telefones, etc.) para a elaboração de curso sobre utilização do software SAPL (Sistema de Administração do Processo Legislativo);

II - a orientação do curso será de responsabilidade do Serviço de Capacitação Legislativa, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER.

**3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Local do treinamento– Interlegis – Serviço de Capacitação Legislativa.

**3.2.** Prazo de execução- 02 (dois) meses, a contar da solicitação do gestor.

**3.2.2.** 1ª Etapa – apresentação de relatório parcial em 30 (trinta) dias;

**3.2.3.** 2ª Etapa – apresentação de relatório final em 60 (sessenta) dias;

**3.3.** Equipe Técnica – 1 (uma) especialista.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** O SENADO pagará pelo objeto deste instrumento, o preço abaixo discriminado, na forma do disposto no art. 7º do Ato COMDIR nº 18/2003:

| Profissional       | Atribuição   | Valor da Proposta | Encargos Sociais (20%) | Valor Total  |
|--------------------|--------------|-------------------|------------------------|--------------|
| Geneci F. Suzukawa | Especialista | R\$ 6.650,00      | R\$ 1.330,00           | R\$ 7.980,00 |

**4.2.** O custo total dos serviços é de **R\$ 7.980,00** (sete mil, novecentos e oitenta reais).

**4.3** O valor acima inclui todos os encargos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. O recolhimento do ISS ( 20%) será de responsabilidade da CONTRATADA.



## **5. DO REAJUSTE**

O preço será fixo e irrevogável.

## **6. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recibo devidamente atestado pelo gestor, em face da realização do serviço, acompanhado de uma cópia da Nota de Empenho:

- a) 50% na apresentação de relatório parcial em 30 dias;
- b) 50% na apresentação de relatório final em 60 dias.

**6.2.** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor e ao comprovante de regularidade com o INSS (CND) e o FGTS (CRF), no caso de empresa; e INSS e ISS, de profissional autônomo.

## **7. DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01128055140910001 e Naturezas de Despesas 339036 (serviço) e 339147 (INSS Patronal), tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2007NE001862 (serviço) e 2007NE001863 (INSS Patronal).

## **9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente instrumento.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao gestor, servidor designado na forma do disposto no Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Carta-Contrato.

## **11. DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL**

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis;

III) Além das multas previstas nos itens anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** desta Carta-Contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

## **12. DA RESCISÃO**

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **13. DA VIGÊNCIA**

Esta Carta-Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, com término na data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto previsto no item 7 deste Instrumento.

## **14. DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 10 de julho de 2007

**ORIGINAL ASSINADO**  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**DIRETOR-GERAL DO SENADO**

**ORIGINAL ASSINADO**  
**GENECI MARIA FONTANA SUZUKAWA**  
**CI nº 112676144-2 MEXB/DF**  
**CPF nº 399.612.140-72**

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2007\MINUTA\CARTA-CONTRATO\GENECI SUZUKAWA (Curso Sistema SAP-Interlegis) Processo 008340 07 2.doc